

Cez.

Guimarães

Registro do Testamento com
 que falleceu nesta Cidade o
 Excentissimo D. Francisco Mar-
 tins de Gouveia Moraes Sar-
 mento morador que foi no
 suor de D. Luiz 1.^o

Eu, Francisco Martins de Gouveia Moraes Sarmiento,
 casado, residente nesta Cidade de Guimarães, determi-
 no fazer o meu testamento pela forma seguinte:
 Deigo à Camara Municipal desta Cidade e Conselho
 de Guimarães a parte do Monte de São Romão, na
 freguesia de São Salvador de Brites, de natureza de
 sraço foreiro à mesma Camara, onde estão as ru-
 nas da Citania, todos os meus apparchos Photogra-
 phicos e Sliches da Citania e Sabrozo, mas com
 a condicão de ser a administração e conservacão
 de tudo isso entregue à Sociedade Martins Sarmen-
 to, instituida nesta Cidade em quanto ella du-
 rar. Deigo à dita Sociedade Martins Sarmiento
 todos os meus livros, para serem incorporados na
 sua bibliotheca; mas, se essa Sociedade vier
 a dissolver-se, passarão esses livros para a Ca-
 mara Municipal, afim de fazerem parte da
 Bibliotheca publica Municipal. Deigo à
 mesma Sociedade Martins Sarmiento qualquer

quantos que ella me estiver devendo ao tem-
po do meu fallecimento, e bem assim the deigo
a minha quinta do Carvalho, sita no fregue-
sia de São Salvador de Balsem com as suas res-
pectivas pertencas, para que com o rendimento
della possa prover aos reparos ou continuar
as escavações da Citanea, ou de qualquer outro
monumento Archiologico; e, quando a Socieda-
de não possa prosseguir essa quinta por não
consentirem as leis do Reino, será vendida e o seu
producto ficará pertencendo à mesma Sociedade,
para que applique o seu rendimento na forma
sobredita, ou a Camara Municipal de Guima-
raes, caso a Sociedade venha a dissolver-se.

Deigo o usufructo da minha Casa de habita-
ção e suas pertencas, comprehendendo o jardim
e quintal e Casas contiguas a estes com frente
para a rua dos Calleiros, tambem chamada Rua
Nova de Santo Antonio - Successivamente ás se-
quentes pessoas: - em primeiro lugar a minha
mother Maria da Madre de Deus Aguiar Sarmiento
para em quanto for viva; - em segundo lugar
por fallecimento da primeira, a minha ir-
mã Viscondessa de Boriz; - em terceiro lugar
por fallecimento das duas primeiras, a meus

36
Cp
sobrinhos, Manoel, Julia, Emelinda, Antonio, filhos
da minha irmã Viscondessa de Boriz, e a meus so-
brinhos Antonio, Maria, Adolpho, filhos da minha fal-
lecida irmã Margarida. Deigo a Sociedade Mar-
tin Sarmiento a propriedades da referida minha
Casa de habitação e pertencas supra mencionadas,
salvo o usufructo acima instituido em favor de
minha mother, irmã e sobrinhos para estabelecer
nellos qualquer instituto por ella organizado em
harmonia com os seus fins, e, quando assim
o não fizer, ou quando a Sociedade se dissolver,
passará a mesma Casa e suas pertencas para
a Camara Municipal d'este Concelho. Deigo o
usufructo de todo o remanescer da minha he-
rança a minha mother até ao seu fallecimento,
desobrigando-a de prestar caução por esse usu-
fructo. E como não tenho herdeiros necessarios,
ascendentes nem descendentes, instituo unicos
e universaes herdeiros no remanescer do mi-
nha herança, salvo os legados e usufructos a-
cima estabelecidos, a dita minha mother Ma-
ria da Madre de Deus Aguiar Sarmiento, na terça
parte e nas duas terças partes os meus herdeiros
ab-intestato. Recomendo a protecção de mi-
nha mother os meus afilhados, e bem assim the

peço que gratifique como entender os Criados e
Criadas que estiverem ao meu serviço à hora
da minha morte. O meu enterro será feito se-
gundo as determinações da minha mother, não
devendo toda via ser o meu corpo enterrado ou
encerrado em caixão fechado, sem que tenham
decorrido quaranta e oito horas depois do meu fa-
lecimento, sem que este seja verificado por dois
facultativos os quaes depois de feita a verificação,
me cortarão as Carótidas. Nomeir por mi-
nho testamentário minha mother Maria da
Graça de Deus Aguiar Sarmento. Tenho assim
concluido o meu testamento que escrevi de meu
proprio punho e vou assignar e rubricar. Gui-
marã vinte de Fevereiro de mil oitocentos e no-
venta e cinco. Francisco Martins de Gouveia Moraes Sar-
mento. Approvacão Instrumento ou acta de
Approvacão de testamento cerrado. Saibam quan-
to virem este instrumento ou acta de Approvacão
de testamento cerrado que no anno do nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e noventa e cinco, aos vinte e dois de fevereiro
nesta cidade de Guimarães, Rua de D. Luiz Primeiro
e Casas da morada do excellentissimo Doutor
Francisco Martins de Gouveia Moraes Sarmen-

to, avide em tabelhas vim: aqui, perante mim
tabelhas, as cinco testemunhas e duas no fim
nomeadas. Assignadas, foi presente de si, com
saude, bom juizo e livre de toda a pressão, ou co-
ercão de quem en tabelhas, testemunhas ditas nos
certificamos, o mesmo excellentissimo Doutor
Francisco Martins de Gouveia Moraes Sarmento, ca-
sado, de maior idade e proprietario, nesta sua casa
morador, reconhecido pelo proprio da mim tabelhas
e das referidas testemunhas, e estas tambem o sad
da mim tabelhas de qua don si. E por elle, dito ex-
cellentissimo Doutor Francisco Martins de Gouveia
Moraes Sarmento me foi a apresentado em presen-
ça das mencionadas testemunhas este testamento
e disposicao declarando como ella e a sua ul-
tima vontade, o qual testamento, que eu vi, sem
outra ecripta, assignado pelo testador, contin-
he, paginas completas, mais amor quatro com
vinte e duas linhas de escripta, inclusive a assi-
gnatura do testador, está rubricado pelo mesmo
testador e não tem borrad algum entre linha,
emenda ou nota marginal. E em testemunha
da verdade lavrei este auto que principiei logo em
seguida na assignatura do testador, e conti-
nuei sem interrupção, sendo testemunhas

a tudo presentes desde o principio até ao fim. Fran-
cisco Fernandes, casado, proprietario do lugar
do Barreir de Cima do freguesim de Santa Maria
da Villa Nova das Infantas, desta Comarca, An-
tonio Jose Ferreira, solteiro, seruo do Orden do Gar-
mo morador na rua de Santa Cruz, Domingos
Pibeiro, solteiro, servical, residente nesta rua de Dom
Luiz Pimeiro, Domingos Jose da Silva Guimarães,
casado, pintor, morador na rua de Camões, e An-
tonio Barrozo Pereira, solteiro, servical, da rua de
Santa Maria, estes quatro desta cidade e todos cinco
de maior idade e cidadãos portuguezes e donos,
os quaes assignam este auto comigo tabelião
e com o testador, depois de ser por mim escripto e
lido em voz alta na presença das mesmas testemun-
has, por que o testador, depois de ser por mim a-
vertido de que o podia ler, não o quiz fazer. Fo-
ram praticadas em acto continuo todas estas
formalidades de cump. cumprimento do qual o
dito testador he de entregar este testamento depois
de ser por mim lido e lido no presença das
mesmas testemunhas e depois de lido e
reclamado de que pertence ao testador. E eu Jose
Joachim de Oliveira, tabelião publico de No-
tas nesta cidade e Comarca de Guimarães,

38
C
o escrevi e assigno em publico e rasgo e sello
devidamente com quinhentos reis de sello. Fran-
cisco Martins de Gouveia Moraes Sarmento - Francis-
co Fernandes - Antonio Jose Ferreira - Domingos Pibeiro
- Domingos Jose da Silva Guimarães - Antonio Bar-
rozo Pereira - Signal publico - Em testamento de ver-
dade, o tabelião Jose Joaquim de Oliveira. Tem
registro no livro competente f. de Oliveira - Gratiz.

Subscripto Testamento do Excellentissimo Doutor
Francisco Martins de Gouveia Moraes Sarmento:
Aprovado em vinte e dois de Fevereiro de mil oit-
centos e noventa por mim tabelião Jose Joaquim
de Oliveira. Verba Foi apresentado, aberto lido
e publicado este testamento na casa do Excellentis-
simo testador sendo para isso observadas todas
as formalidades prescriptas na lei, no dia de hoje,
informando o apresentante que o dito se havia
realizado neste mesmo dia por duas horas da
tarde como tudo consta do respectivo auto que se
acho escripto no livro numero vinte e dois a folhas
novas, não contendo este testamento com o que du-
vida facer. Guimarães nove de Agosto de mil oit-
centos e noventa e nove. O Administrador Gaspar
de Alben de Lima. Sello Numero cinco
e selo. Pague a quantia de oito mil reis de

Contas
 Registo
 Enfeite
 sellos
 1.200
 200
 1.400
 400
 1.800



sellos de testamento que fôr lançado notório
 competente. Guimaraes onze de Agosto de mil
 oitocentos noventa e nove. O Escrivo de Fazenda Guimaraes - Officiador Machado.

Nada mais se contém no testamento que a qui
 se registar de proprio original a que me repor
 to em poder do aprezentante Manoel de Freitas
 Aguiar, o qual de o receber e de vir de verificar
 se que nada contém coisa que duvida fôr,
 ou assignar com elle Administrador e Comis
 secretario interino. Administrador do Con
 selho de Guimaraes onze de Agosto de mil oitoc
 centos noventa e nove. Ven Antonio de Oliveira
 Pinho, Secretario interino e Subsecretario, escre
 ver e assignar

Jaquar de Alencar de Lima
 chey regente do Conselho
 Antonio de Oliveira Pinho